



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2017

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.588.236/0001-89, com sede na Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73 – Jd. Pinheiro, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF sob nº. 089.816.858-94, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.694.283-5, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dispõe sobre a retificação da Cláusula nº. 1.1., para constar conforme segue:

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, com fulcro no artigo 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho constante do processo nº 3592/2019, às fls.05/25, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias.

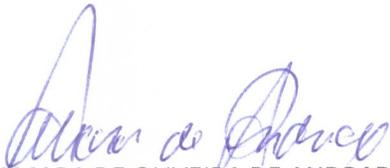
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 11 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE PILAR
DO SUL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

